



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
<i>LEIS</i>	1
<i>DECRETOS</i>	3
<i>PORTARIAS</i>	5
<i>DIVERSOS</i>	6
EXTRATO	7



Monte Mor / SP, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 | Ano III | Edição 1607

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3462 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

LEI Nº 3462, de 20 de outubro 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo)

ADEMILSON APARECIDO FERREIRA GOMES CRUZ, Prefeito em exercício do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), destinados à ampliação da capacidade de investimento do Município, possibilitando a obtenção de recursos financeiros para a execução de empreendimentos estruturantes e de interesse público, especialmente aqueles relacionados à modernização, ampliação e melhoria da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e da Resolução CMN nº 4.995, de 24/03/2022, e suas alterações.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, estabelecidas no contrato de financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, conta corrente de titularidade do município, para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.



Monte Mor / SP, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 | Ano III | Edição 1607



**PREFEITURA DE
MONTE MOR**

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17/03/1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 20 de outubro de 2026.

ADEMILSON APARECIDO FERREIRA GOMES CRUZ
Prefeito Municipal em exercício

Registrado em livro próprio e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária da administração



Monte Mor / SP, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 | Ano III | Edição 1607

DECRETOS

DECRETO Nº 7051 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 7051 de 20 de outubro de 2026

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 3.278.239,50 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos)

ADEMILSON APARECIDO FERREIRA GOMES CRUZ, Prefeito em Exercício do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3456 de 06 de outubro de 2026, autorizou o Executivo a abrir créditos adicionais especiais no montante de **R\$ 3.278.239,50 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavo s)**, no Orçamento Programa de 2026:

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado a suplementação no valor de **R\$ 3.278.239,50 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavo s)** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pela Lei nº 3456 de 06 de outubro de 2026, em favor do órgão e unidades orçamentárias nas seguintes dotações consignadas sob números:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.05				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.04				ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0006.2045				MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
	1553	8	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	236.803,04
	1554	8	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	236.803,04
	1555	8	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	236.803,04
	1556	8	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	236.803,04
	1557	8	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	236.803,04
	1558	8	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	240.000,00
	1559	8	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	236.803,04
	1560	8	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	236.803,04
	1561	8	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	236.803,04
	1562	8	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	236.803,04
	1563	8	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	96.803,03
	1564	8	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	236.603,04
	1565	8	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	236.803,04
	1566	8	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	236.803,04
	1567	8	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.999,99
Total dos Créditos					3.278.239,50



Monte Mor / SP, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1607**



PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 2º – Os Créditos Adicionais especiais abertos de que trata o artigo 1º, serão cobertos com os recursos proveniente de Anulação no valor de **R\$ 3.278.239,50 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.03			ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE	
10.301.0006.2043			GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
	547	8	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	236.803,04
	550	8	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.999,99
	552	8	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.803,03
02.05.04			ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0006.2045			MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
	611	8	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.803,04
	614	8	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.803,04
	616	8	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00
	617	8	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.803,04
	619	8	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.803,04
	621	8	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.803,04
	1417	8	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.803,04
	1423	8	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.803,04
	1426	8	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.603,04
	1428	8	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.803,04
	1438	8	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.803,04
	1448	8	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236.803,04

Total dos Débitos

3.278.239,50

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 3402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de setembro de 2026.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026

ADEMILSON APARECIDO FERREIRA GOMES CRUZ
Prefeito em Exercício de Monte Mor

Registrado em livro próprio e publicado no diário oficial do Município na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração





Monte Mor / SP, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 | Ano III | Edição 1607

PORTARIAS

PORTARIA Nº 9415 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9415 de 20 de outubro de 2026.

“Dispõe sobre exoneração de servidor do respectivo Cargo em Comissão e dá outras providências.”

ADEMILSON APARECIDO FERREIRA GOMES CRUZ, Prefeito em exercício do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar, do respectivo cargo em comissão, abaixo relacionado:

ALCIDES SANTOS CAMPOS	ASSESSOR III
-----------------------	--------------

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 20 de outubro de 2026.

ADEMILSON APARECIDO FERREIRA GOMES CRUZ
Prefeito em exercício

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração



DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMEMM

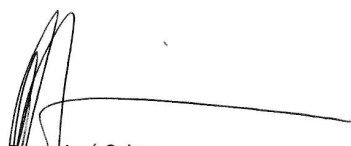
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE MOR COMEMM (2022-2026)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Mor, no uso de suas atribuições legais convoca os conselheiros e os interessados para participarem da **Reunião Extraordinária** que ocorrerá no dia **27 de outubro de 2026 às 14h30**, em primeira convocação, e, às **15h00 min**, em segunda convocação, com qualquer número de presentes em uma das salas da Escola Municipal "Coronel Domingos Ferreira", situada a Rua Dr. Carlos de Campos, nº 24, Centro, Monte Mor com a seguinte ordem do dia:

1. Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
2. Processo Eleitoral Gestão 2026-2030;
3. Outros.

Monte Mor, 20 de outubro de 2026.


Bruno José Guirau
Presidente do COMEMM





Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 | Ano III | Edição 1607

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399- Centro, Monte Mor - SP

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Ademilson Aparecido Ferreira Gomes Cruz - Prefeito Municipal de Monte Mor em exercício, **AUTORIZA** a publicação do **Extrato de Contrato nº 144/2026 da Inexigibilidade de Licitação nº 35/2026**, como segue:

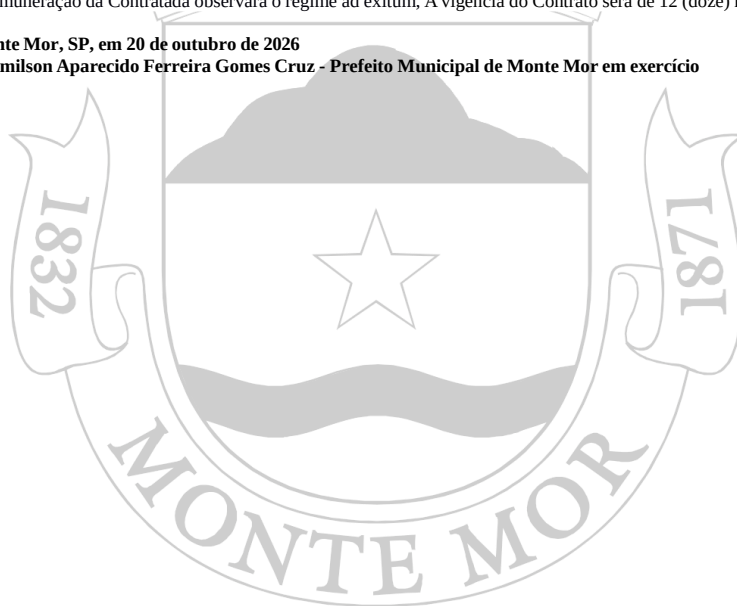
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

OBJETO: “Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada na área tributária, visando á propositura e acompanhamento de demanda judicial ou administrativa com a finalidade de recuperar, junto á união, os valores do IRRF e ISS os quais não foram retidos pelo município e, portanto, recolhido indevidamente pela união, durante os últimos 5 anos sobre valores pagos para fornecedores de bens e/ou serviços pertinente a decisão proferida pelo supremo tribunal federal no julgamento do recurso extraordinário com repercussão geral nº 1.293.453 (repercussão geral do tema 1130), utilizando-se software para subsídio e celeridade do processo nas condições estabelecidas no termo de referência”. Contrato nº 144/2026 Contratado: **Alberto Carlos Dias Sociedade Individual de Advocacia**, a contratação estimada é de R\$ 3.069.129,37, correspondente a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor estimado dos créditos passíveis de recuperação. A remuneração da Contratada observará o regime ad exitum, A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

Monte Mor, SP, em 20 de outubro de 2026

Ademilson Aparecido Ferreira Gomes Cruz - Prefeito Municipal de Monte Mor em exercício





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Mor

(Lei Municipal nº 2.630, de 14 de agosto de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 5073, de 12 de setembro de 2019)

é uma publicação da Prefeitura de Monte Mor. Site: www.montemor.sp.gov.br CONTEÚDO:

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para (19) 3879-9000.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO:

Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: diario.oficial@montemor.sp.gov.br